



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos de forma presencial () ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br> () cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (83) 3461-2299** ou **e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br**

A não remessa do recibo exige ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia/PB, 17 de março de 2020.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00018/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, na pessoa da Pregoeira, **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**, torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, **Decreto Municipal Nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Lei Complementar nº. 123 de 26 de dezembro de 2006, LC 147/2014** e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB, de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2020**, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, no dia **30 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:00 HORAS**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pela Pregoeira e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB**, em conformidade aos produtos descritos e especificados na **Minuta de contrato e Anexo I – Termo de referência** - deste instrumento convocatório.

1.2. O(s) medicamento(s) objeto deste Certame deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2. É Será vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;

g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.

j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.

k) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo Anexo IX** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Nº 147/2014.

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

2.4. Interessados poderão ler ou retirar o edital, das 08:00 às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB ou através do acesso à página **<http://www.santaluzia.pb.gov.br>**.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Luzia - PB, localizado na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder peloponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.10. “Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência(ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira”.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital,

5.1.2. Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo X, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

5.1.3. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigidos somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IX, deste edital.

5.1.4. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.4. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.5. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020
LICITANTE: _____ ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020
LICITANTE: _____ ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.6. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.7. Os documentos necessários à PARTICIPAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da comissão de apoio, pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela equipe de apoio ou Comissão.

5.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

5.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.14. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do medicamento no MS, marca ofertada** e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b1) registro do produto ofertado junto à Agência Nacional De Vigilância Sanitária (MS), será comprovada através de cópia, autenticada ou “print” da internet / ANVISA. Os registros deverão ser anexados junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações constantes no anexo I do presente edital.

c) **A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), e o fabricante do medicamento oferecido.**

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

e) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

f) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total em algarismo para cada item cotado e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, objeto deste Pregão, conforme modelo da Proposta de Preços – Anexo VI deste Edital;

g) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

h) CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados.

h1) O não atendimento contido no item 6.2 letra “h” não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

i) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSL sem ônus adicionais;

j) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

k) A validade mínima do produto ofertado é de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos produtos no município de Santa Luzia/PB.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor por item* e o estimado para a contratação.

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

7.9. Só serão aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

7.10.1. Encerrada a disputa, a pregoeira, verificará os preços unitários de cada item comparando com o orçado pelo município, caso algum item esteja acima do valor de referencia, o mesmo não será aceito. Podendo a pregoeira renegociar com o fornecedor.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela s microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de declaração, conforme modelo anexo ao edital, ou a Certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado com a designação do porte (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), sob pena de não lherem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.1.2 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **menor preço por item**.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17.1. Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) preço por item, a Pregoeira entregará ao licitante a proposta atualizada, emitida pelo sistema em conformidade com seu lance verbal ofertado, ou em caso de falha do sistema, concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o ITEM e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado,



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.25. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de SANTA LUZIA - Estado da Paraíba, ou outro estado da república Federativa do Brasil não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, conforme modelo constante do anexo VIII deste edital;

d) Declaração Servidor, conforme modelo constante do Anexo XI deste edital.

8.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuída expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

8.1.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, com características semelhantes às deste Edital, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) As LICITANTES que possuem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.2. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no item 8.1.2, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta) dias** anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada (caso necessário), via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.2.

8.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da comissão de apoio, pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela equipe ou Comissão.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do(s) produto(s) cotados, antes da homologação do certame.

11.1.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3390.30 - 1211 - Material de Consumo

3390.32 - 1211 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1214 - Material de Consumo.

3390.32 - 1214 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.1006.2067 - Manutenção da Farmácia Básica.

3390.30 - 1211 - Material de Consumo.

3390.30 - 1214 - Material de Consumo

3390.32 - 1211 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.32 - 1214 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.2016.2072 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3390.30 - 1211 - Material de Consumo

3390.30 - 1214 - Material de Consumo

3390.32 – 1211 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

13.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período de 2020**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Doze Irmãos, s/n - Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

13.5. O prazo para entrega é de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

13.6. No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos medicamentos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

13.7. Mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

13.8. Não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”, conforme Art. 7º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

13.9. Sem Certificado de Procedência dos Produtos, item a item, conforme Art. 6º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

13.10. Caso aconteça a devolução de qualquer medicamento a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.11. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

13.12. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues dos produtos, bem como em conformidade com a disponibilidade financeira, mediante cumprimento das formalidades.

13.13. O pagamento das faturas será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a apresentação das notas fiscais no setor de notas fiscais e empenhos, através de depositado em Conta Corrente da futura CONTRATADA.

13.14. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os produtos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, sempre de boa qualidade, dentro do prazo de validade de no mínimo 12 meses e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinadas pelo Setor requerente.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito por uma pessoa designada pela Secretaria de Saúde do Município;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

14.3. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade, prazo de validade e a quantidade dos produtos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Santa Luzia;

14.10. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.

14.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.13. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

14.14. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

15.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

15.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas deste termo;

15.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade e validade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1. A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à da apresentação da Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária da Tesouraria Geral da Prefeitura de Santa Luzia.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Mediante alguma eventualidade no sistema de inflação Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço. Caso contrário os preços propostos serão fixos e irajustável até 31 de dezembro de 2020.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

19.4. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

19.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

19.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

19.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

19.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

19.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

21.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB ou através do acesso à página <http://www.santaluzia.pb.gov.br>.

21.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio.

21.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração referente à habilitação;

Anexo III - Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração da empresa Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo VI - Proposta de Preço;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de autenticidade da documentação apresentada;

Anexo IX - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XI - Declaração servidor.

Santa Luzia/PB, 17 de março de 2020.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos medicamentos especificados neste termo justifica-se pela necessidade no atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia, com base no levantamento das necessidades de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica Municipal, Samu, ESF's e demais programas dentre outros setores.

3.2. Foi elaborada uma planilha de consumo baseada nas necessidades dos diversos setores, bem como distribuídas por categorias farmacológicas.

3.3 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3.4 - Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente A Lei nº 10.520/2002 é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público, se assim a autoridade Competente, CPL, Pregoeira e equipe de apoio deste município entender melhor a essa administração.

4. DESCRIÇÕES DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

MEDICAMENTOS NÃO RENAME DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
------	-----------	-----	--------



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

01	Acebrofilina xarope - adulto	Frasco	300
02	Acebrofilina xarope - pediátrico	Frasco	1000
03	Acetilcisteína - adulto	Frasco	300
04	Acetilcisteína - pediátrico	Frasco	300
05	Acido ascórbico 100 mg/ml - Sol. injetável	Ampola	500
06	Acido ascórbico 200 mg/ml	Frasco	1000
07	Acido ascórbico 500 mg	Comp.	10000
08	Adenosina 3mg/ml (2ml)	Ampola	300
09	Alprazolam 0,5 mg	Comp.	7000
10	Alprazolam 1 mg	Comp.	10000
11	Alprazolam 2 mg	Comp.	10000
12	Aripiprazol 10 mg	Comp.	1000
13	Atenolol 25 mg	Comp	50000
14	Bromazepam 3 mg	Comp.	15000
15	Bromazepam 6 mg	Comp.	5000
16	Bromoprida 5mg/ml (2ml)	Ampola	200
17	Buscopan composto 0,2 mg + 2,5 mg (5 ml)	Ampola	500
18	Buscopan simples	Ampola	500
19	Cetoconazol 200 mg	Comp.	5000
20	Cetoconazol 20 mg/g creme derm.	Bisnaga	1000
21	Cetoprofeno 150 mg	Comp.	500
22	Cetoprofeno 20 mg/ml	Frasco	200
23	Cimetidina 150 mg/ml	Ampola	500
24	Cimetidina 200 mg	Comp.	1000
25	Citalopram 20 mg	Comp.	30000
26	Clonazepam 0,5 mg	Comp.	10000
27	Clonazepam 2 mg	Comp.	15000
28	Cloridrato de Ambroxol – adulto	Frasco	1000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

29	Cloridrato de Ambroxol – pediátrico	Frasco	1000
30	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	Comp.	5000
31	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10 mg	Comp.	500
32	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg	Comp.	500
33	Cloridrato de Imipramina 25 mg	Comp.	7000
34	Cloridrato de Mirtazapina 15 mg	Comp.	3000
35	Cloridrato de Mirtazapina 30 mg	Comp.	3000
36	Cloridrato de Mirtazapina 45 mg	Comp.	2000
37	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Comp.	5000
38	Cloridrato de Paroxetina 30 mg	Comp.	1000
39	Cloridrato de Paroxetina 40 mg	Comp.	1000
40	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml (2ml)	Ampola	1000
41	Cloridrato de Tramadol 100 mg	Comp.	1000
42	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Comp.	1000
43	Cloridrato de Trazodona 150 mg	Comp.	2000
44	Cloridrato de Trazodona 100 mg	Comp.	1000
45	Cloridrato de Trazodona 50 mg	Comp.	1000
46	Cloridrato de Venlaxina 75 mg.	Comp.	5000
47	Cloridrato de Venlaxina 150 mg.	Comp.	1000
48	Cloridrato de Venlaxina 37,5mg.	Comp.	1000
49	Clortalidona 12,5 mg	Comp.	5000
50	Clortalidona 25 mg	Comp.	5000
51	Clortalidona 50 mg	Comp.	2000
52	Completo B Comp.	Comp.	10000
53	Complexo B Líquido	Frasco	400
54	Desvenlafaxina monohidratada 100 mg	Comp.	300
55	Desclofeniramina + Betametasona - Xarope	Frasco	300
56	Diariacereína 100 mg	Comp.	1000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

57	Diariacereína 50 mg	Comp.	1000
58	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comp.	5000
59	Diclofenaco sódico 50 mg	Comp.	5000
60	Diclofenaco sódico 75 mg/ml - Solução injetável	Ampola	500
61	Duloxetina 60 mg	Comp.	2000
62	Duloxetina 30 mg	Comp.	2000
63	Domperidona 10 mg	Comp.	2000
64	Efedrina 50 mg/ml	Ampola	500
65	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml - Sol. Injetável	Seringa	500
66	Escitalopram 20 mg	Comp.	5000
67	Escitalopram 10 mg	Comp.	30000
68	Escitalopram 20 mg/ml	Frasco	100
69	Esomeprazol 20 mg	Comp.	1000
70	Esomeprazol 40 mg	Comp.	1000
71	Etilefrina 10 mg/ml	Ampola	200
72	Etomidato 20 mg/ml	Ampola	200
73	Fentanil 0,0785 mg/ml (10ml)	Ampola	300
74	Fluticasona 250 mg	Comp.	1000
75	Fluticasona, Propionato de 50 micg - Spray	Frasco	100
76	Fluticasona, Propionato de 250 micg - Spray	Frasco	50
77	Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	300
78	Kollagenase pomada	Bisnaga	500
79	Levetiracetam 500 mg	Comp.	1000
80	Levetiracetam 100 mg - Solução oral	Frasco	500
81	Lorazepam 2 mg	Comp.	5000
82	Losartana 25 mg	Comp.	500
83	Maleato de Levomepromazina 100 mg	Comp.	10000
84	Maleato de Levomepromazina 25 mg	Comp.	10000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

85	Maleato de Levomepromazina 10 mg - Solução oral	Frasco	50
86	Maleato de Levomepromazina 40 mg - Solução oral	Frasco	50
87	Mebendazol 100 mg	Comp.	200
88	Mebendazol suspensão	Frasco	200
89	Meloxicam 7,5 mg	Comp.	500
90	Meloxicam 15 mg	Comp.	2000
91	Methergin injetável	Ampola	100
92	Metilfenidato 10 mg	Comp.	1000
93	Midazolam 5mg/ml (3ml)	Ampola	200
94	Midazolam 15 mg	Comp.	500
95	Nausebron 4mg/ml	Ampola	500
96	Neomicina pomada dermatológica	Frasco	1000
97	Nimesulida 100 mg	Comp.	20000
98	Noradrenalina 2mg/ml (4ml)	Ampola	100
99	Norfloxacino 400mg	Comp.	5000
100	Omeprazol 40 mg/ml	Ampola	300
101	Orlistate 120 mg	Comp.	500
102	Oxcarbamazepina 300 mg	Comp.	7000
103	Oxcarbamazepina 600 mg	Comp.	20000
104	Oxcarbamazepina 60 mg/ml	Frasco	200
105	Oxitocina 5 UI/ml	Ampola	200
106	Paracetamol + codeína 500+30mg	Comp.	10000
107	Periciazina 4% - gotas	Frasco	300
108	Pimozida 1mg	Comp.	5000
109	Pimozida 4 mg	Comp.	5000
110	Piroxicam 20 mg	Comp.	10000
111	Quelicin (succinilcolina) 500 mg	Ampola	100
112	Ramipril 5 mg	Comp.	10000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

113	Ranitidina 25 mg/ml	Ampola	100
114	Rivaroxabana 20 mg	Comp.	1000
115	Rivoraxabana 10 mg	Comp.	1000
116	Sacubitril + valsartana 24 mg/26mg	Comp.	500
117	Soro glicosado (5%) 500 ml	Frasco/Ampola	1000
118	Secnidazol 1000 mg	Comp.	5000
119	Sertralina 50 mg	Comp.	30000
120	Sertralina 100 mg	Comp.	1000
121	Sertralina 75 mg	Comp.	1000
122	Sertralina 25 mg	Comp.	1000
123	Simeticona	Frasco	2000
124	Simeticona 40 mg	Comp.	3000
125	Simetidina 150 mg/ml	Ampola	300
126	Sotalol 120 mg	Comp.	2000
127	Sulfato de Terbutalina 0,5MG/ML 1ml - Injetável	Ampola	300
128	Sustrate 10 mg	Comp.	500
129	Tenoxicam 40 mg	Ampola	300
130	Tramadol 50 mg/ml	Ampola	300
131	Trometamol cetorolaco 10 mg	Comp.	2000
132	Valsartana 80 mg	Comp.	2000
133	Valsartana 160 mg	Comp.	2000
134	Vitamina k 10 mg/ml	Ampola	300

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
135	Acetazolamida 250 mg - Comp.	Comp.	1000
136	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml	Ampola	300



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

137	Aciclovir 200 mg - Comp.	Comp.	5000
138	Aciclovir 50 mg/g (5%)	Creme	500
139	Ácido acetilsalicílico 100 mg - Comp.	Comp.	30000
140	Ácido fólico 0,2 mg/ML - Solução oral	Frasco	50
141	Ácido fólico 5 mg - Comp.	Comp.	40000
142	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg - Comp.	Comp.	15000
143	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg - Comp.	Comp	15000
144	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/ml - Xarope/ Solução oral	Frasco	1000
145	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão oral	Frasco	1000
146	Albendazol mastigável 400 mg - Comp.	Comp.	1000
147	Alendronato de sódio 70 mg - Comp.	Comp.	15000
148	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg - Comp.	Comp.	40000
149	Amitriptilina, cloridrato de 75 mg - Comp.	Comp.	5000
150	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão oral	Frasco	300
151	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg -Comp.	Comp.	7000
152	Amoxicilina 500 mg - Comp.	Comp.	20000
153	Amoxicilina pó para 50 mg/ml – Pó, suspensão oral	Frasco	2000
154	Anlodipino de 10 mg - Comp.	Comp.	15000
155	Anlodipino de 5 mg - Comp.	Comp.	15000
156	Atenolol 100 mg - Comp.	Comp.	2000
157	Atenolol 50 mg - Comp.	Comp.	20000
158	Azitromicina 500 mg - Comp.	Comp.	6000
159	Azitromicina pó para 40 mg/ml – Suspensão oral	Frasco	1000
160	Beclometasona, dipropionato de - Pó, solução inalação oral 200 µg/dose	Frasco	200
161	Beclometasona, dipropionato de - Pó, solução inalação oral 250 µg/dose	Frasco	100
162	Beclometasona, dipropionato de - Pó, solução inalação oral ou aerossol 50 µg/ dose.	Frasco	200
163	Benzilpenicilina benzatina - Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	Ampola	1000
164	Benzilpenicilina benzatina - Pó para suspensão injetável 600.000 UI	Ampola	200



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

165	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI	Ampola	50
166	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml - Solução oral	Frasco	200
167	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) Injetável	Ampola	50
168	Biperideno, cloridrato de 2 mg - Comp.	Comp.	20000
169	Biperideno, cloridrato de 4 mg - Comp.	Comp.	5000
170	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL - Solução para inalação	Frasco	100
171	Brometo de ipratrópio 20 mcg/dose - Solução para inalação oral	Frasco	50
172	Budesonida 32 mcg - Suspensão para inalação nasal.	Frasco	200
173	Budesonida 50 mcg - Suspensão para inalação nasal.	Frasco	200
174	Budesonida 64 mcg - Suspensão para inalação nasal.	Frasco	300
175	Cabergolina 0,5 mg - Comp.	Comp.	500
176	Captopril 25 mg - Comp.	Comp.	30000
177	Carbamazepina 200 mg - Comp.	Comp.	50000
178	Carbamazepina 400 mg - Comp.	Comp.	20000
179	Carbamazepina xarope 20 mg/ml - Suspensão oral	Frasco	1000
180	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg CaCO ₃ + 400 UI - Comp.	Comp.	5000
181	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500mg Ca) - Comp.	Comp.	2000
182	Carbonato de lítio 300 mg - Comp.	Comp.	20000
183	Carvedilol 12,5 mg - Comp.	Comp.	20000
184	Carvedilol 25 mg - Comp.	Comp.	20000
185	Carvedilol 6,25 mg - Comp.	Comp.	20000
186	Carvedilol 3,125 mg - Comp.	Comp.	20000
187	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 50 mg/ml – Suspensão oral	Frasco	2000
188	Cefalexina(sódica ou cloridrato)500 mg - Caps./Comp.	Caps./Comp.	20000
189	Ceftriaxona 1g - Pó para solução injetável	Frasco	2000
190	Ceftriaxona 250g - Pó para solução injetável	Frasco	500
191	Ceftriaxona 500g - Pó para solução injetável	Frasco	1000
192	Cetoconazol 20mg/g - 2% - Xampu	Frasco	200



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

193	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg - Comp.	Comp.	20000
194	Clomipramina, cloridrato de 10 mg - Comp.	Comp.	5000
195	Clomipramina, cloridrato de 25 mg - Comp.	Comp.	20000
196	Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução oral	Frasco	3000
197	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml (19,1%)	Ampolas	100
198	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) - Frasco ampola de 250 ml.	Frasco/Ampola	1500
199	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) - Frasco ampola de 100 ml.	Frasco/Ampola	500
200	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) - Frasco ampola de 500 ml.	Frasco/Ampola	8000
201	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) - Solução nasal	Frasco	300
202	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%) injetável - Água para injeção.	Ampolas	2000
203	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml - Solução injetável	Ampola	200
204	Cloridrato de Amiodarona 200 mg - Comp.	Comp.	10000
205	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml - Solução injetável.	Ampola	100
206	Cloridrato de Dopamina, 5mg/ml	Ampola	100
207	Cloridrato de Lidocaína (20mg/ml) 2% - Solução injetável sem vasoconstrictor.	Ampola	50
208	Cloridrato de Lidocaína Gel (20mg/g) 2%	Bisnaga	500
209	Cloridrato de Lidocaína Solução Spray (100mg/ml)	Frasco	50
210	Cloridrato de Metroclorpramida 4 mg/ml - Solução oral	Frasco	200
211	Cloridrato de Metroclorpramida 5 mg/ml	Ampola	200
212	Cloridrato de Metroclorpramida 10 mg - Comp.	Comp.	200
213	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml - Solução injetável	Ampola	100
214	Cloridrato de Ondansetrona 4 mg - Comp.	Comp.	2000
215	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg - Comp.	Comp.	2000
216	Cloridrato de Tetraciclina 500 mg - Caps	Caps	100
217	Cloridrato de Tetraciclina 10 mg/g (1%) - Pomada oftálmica	Bisnaga	50
218	Cloridrato de Tiamina 300 mg - Comp.	Comp.	5000
219	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg - Comp.	Comp.	20000
220	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg - Comp.	Comp.	12000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

221	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/ml - Solução oral	Frasco	50
222	Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/ml - Injetável	Ampola	200
223	Dexametasona 4 mg - Comp.	Comp.	2000
224	Dexametasona colírio 0,1%	Frasco	100
225	Dexametasona creme 0,1%	Bisnaga	1000
226	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	Frasco	1000
227	Dexametasona Fosfato dissódico 4mg/ml - Solução injetável	Ampola	200
228	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml - Xarope	Frasco	500
229	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg - Comp.	Comp.	200
230	Diazepam 10 mg - Comp.	Comp.	30000
231	Diazepam 5 mg - Comp.	Comp.	20000
232	Diazepam 5 mg/ml - Solução injetável	Ampola	400
233	Digoxina 0,25 mg - Comp.	Comp.	5000
234	Digliconato de clorexidina a 2% - 1000ml	Frasco	20
235	Dipirona sódica 500 mg - Comp.	Comp.	30000
236	Dipirona sódica 500 mg/ml - Solução injetável	Ampola	1000
237	Dipirona sódica 500 mg/ml - Solução oral	Frasco	1500
238	Enalapril, maleato de 10 mg - Comp.	Comp.	20000
239	Enalapril, maleato de 20 mg - Comp.	Comp.	30000
240	Enalapril, maleato de 5 mg - Comp.	Comp.	20000
241	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml - Solução injetável	Ampola	100
242	Epinefrina 1 mg/ml - Solução injetável	Ampola	300
243	Eritromicina, estolato de 50 mg/ml - Suspensão oral	Frasco	200
244	Eritromicina, estolato de 500 mg - Comp./ Caps.	Comp./ Caps.	3000
245	Eritromicina, estolato de 25 mg - Comp./ Caps.	Comp./ Caps.	100
246	Espironolactona 100 mg - Comp.	Comp.	5000
247	Espironolactona 25 mg - Comp.	Comp.	20000
248	Estriol creme vaginal 1 mg/g	Bisnaga	500



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

249	Estrogênios conjugados 0,3 mg - Comp.	Comp.	500
250	Estrogênios conjugados creme vaginal 0,625 mg/g	Bisnaga	100
251	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg - Comp.	Comp.	20000
252	Fenitoína sódica 100 mg - Comp.	Comp.	20000
253	Fenitoína sódica 20 mg/ml - Suspensão oral	Frasco	50
254	Fenitoína sódica 50 mg/ml - Solução injetável	Ampola	200
255	Fenobarbital 100 mg - Comp.	Comp.	40000
256	Fenobarbital 100 mg/ml - Solução injetável	Ampola	300
257	Fenobarbital 40 mg/ml - Solução oral	Frasco	300
258	Finasterida 5 mg - Comp.	Comp.	100
259	Fluconazol 150 mg - Caps./ Comp.	Caps./Comp.	4000
260	Fluconazol 100 mg - Caps./ Comp.	Caps./Comp.	500
261	Fluoxetina, cloridrato 20 mg - Caps./ Comp.	Caps./Comp.	50000
262	Fosfato de Cálcio Tribásico + Colicalciferol 1661,616 mg (600 mg de cálcio) + 400UI - Comp.	Comp.	500
263	Furosemida 40 mg - Comp.	Comp.	25000
264	Furosemida 40 mg/ml - Solução injetável	Ampola	400
265	Glibenclamida 5 mg - Comp.	Comp.	30000
266	Glicerol enema 120 mg/ml	Frasco	100
267	Glicerol supositório 72 mg - Supositório	Unidade	100
268	Gliclazida de liberação controlada de 30 mg - Comp.	Comp.	1000
269	Gliclazida de liberação controlada de 60 mg - Comp.	Comp.	1000
270	Glicose 500 mg/ml (50%)	Ampola	500
271	Haloperidol 1 mg - Comp.	Comp.	8000
272	Haloperidol 2 mg/ml - Solução oral	Frasco	200
273	Haloperidol 5 mg - Comp.	Comp.	20000
274	Haloperidol 5 mg/ml - Solução injetável	Ampola	200
275	Haloperidol, decanoato de - Solução injetável 50 mg/ML	Ampola	500
276	Heparina sódica 5000UI/0,25ml - Solução injetável	Ampola	50



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

277	Hidroclorotiazida 25 mg - Comp.	Comp.	50000
278	Hidrocortisona (succinato sódico) 100mg - Pó para solução injetável	Ampola	100
279	Hidrocortisona (succinato sódico) 500mg - Pó para solução injetável	Ampola	100
280	Hidrocortisona, acetato de - Creme 10mg/g (1%)	Bisnaga	400
281	Hidróxido de alumínio - suspensão oral 61,5 mg/mL (frasco com 100 mL, 150 mL ou 240 mL)	Frasco	600
282	Hidróxido de alumínio 300 mg - Comp.	Comp.	500
283	Ibuprofeno 300 mg - Comp.	Comp.	10000
284	Ibuprofeno 50 mg/ml - Solução oral	Frasco	1000
285	Ibuprofeno 600 mg - Comp.	Comp.	20000
286	Isossorbida, dinitrato de sublingual 5 mg - Comp.	Comp.	200
287	Isossorbida, mononitrato de 20 mg - Comp.	Comp.	5000
288	Isossorbida, mononitrato de 40 mg - Comp.	Comp.	5000
289	Itraconazol 100 mg - Comp.	Comp.	100
290	Ivermectina 6 mg - Comp.	Comp.	1000
291	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg - Comp.	Comp.	5000
292	Levodopa + benzerazida HBS 100 mg + 25 mg - Comp.	Comp.	10000
293	Levodopa + benzerazida BD 100 mg + 25 mg - Comp.	Comp.	10000
294	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg - Comp.	Comp.	10000
295	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg - Comp.	Comp.	10000
296	Levonorgestrel 0,75 mg - Comp.	Comp.	50
297	Levonorgestrel 1 mg - Comp.	Comp.	50
298	Levotiroxina sódica 100 µg - Comp.	Comp.	2000
299	Levotiroxina sódica 25 µg - Comp.	Comp.	2000
300	Levotiroxina sódica 50 µg - Comp.	Comp.	2000
301	Loratadina 10 mg - Comp.	Comp.	6000
302	Loratadina xarope 1 mg/ml	Frasco	600
303	Losartana potássica 50 mg - Comp.	Comp.	75000
304	Medroxiprogesterona, acetato de 10 mg - Comp.	Comp.	1400



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

305	Medroxiprogesterona, acetato de - Solução injetável 150 mg/ml	Ampola	250
306	Medroxiprogesterona, acetato de - Solução injetável 50 mg/ml.	Ampola	200
307	Metformina, cloridrato de 500 mg - Comp.	Comp.	50000
308	Metformina, cloridrato de 850 mg - Comp.	Comp.	50000
309	Metildopa 250 mg - Comp.	Comp.	15000
310	Metoprolol, succinato de liberação controlada 100 mg - Comp.	Comp.	4000
311	Metoprolol, succinato de liberação controlada 25 mg - Comp.	Comp.	10000
312	Metoprolol, succinato de liberação controlada 50 mg - Comp.	Comp.	10000
313	Metoprolol, Tartarato 100 mg - Comp.	Comp.	4000
314	Metronidazol 250 mg - Comp.	Comp.	7000
315	Metronidazol 400 mg - Comp.	Comp.	2000
316	Metronidazol gel vaginal 10%	Bisnaga	600
317	Miconazol, nitrato de - creme 2%	Bisnaga	500
318	Miconazol, nitrato de - creme vaginal 2%	Bisnaga	1000
319	Miconazol, nitrato de - gel oral 2%	Bisnaga	100
320	Miconazol, nitrato de - loção 2%	Frasco	100
321	Miconazol, nitrato de - pó 2%	Frasco	100
322	Midazolam 2 mg/ml - Solução oral	Frasco	50
323	Nifedipino 10mg cápsula/comprimido	Comp./Caps.	15000
324	Nistatina 100.000 UI/ml - Solução oral	Frasco	3000
325	Nitrofurantoina 100 mg - Comp.	Comp.	2000
326	Noretisterona 0,35 mg - Comp.	Comp.	7000
327	Nortriptilina, cloridrato de 10 mg - Caps.	Caps.	4000
328	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg - Caps.	Caps.	7000
329	Nortriptilina, cloridrato de 50 mg - Caps.	Caps.	7000
330	Nortriptilina, cloridrato de 75 mg - Caps.	Caps.	5000
331	Óleo mineral frasco 100 ml	Frasco	200
332	Omeprazol 20 mg - Caps.	Caps.	80000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

333	Paracetamol 200 mg/ml - Solução oral	Frasco	2000
334	Paracetamol 500 mg - Comp.	Comp.	10000
335	Pasta d' água - pasta (F.N.)	Bisnaga	100
336	Permanganato de Potássio 100 mg - Comp. para uso tópico	Comp.	1000
337	Permetrina loção 5%	Frasco	500
338	Pilocarpina, cloridrato 20mg/ml (2%) - Solução oftálmica	Frasco	100
339	Piridoxina (vitamina B6), cloridrato de 40 mg - Comp.	Comp.	5000
340	Prednisolona, fostato sódico de 3 mg/ml - Solução oral	Frasco	1000
341	Prednisona 20 mg - Comp.	Comp.	20000
342	Prednisona 5 mg - Comp.	Comp.	20000
343	Prometazina, cloridrato 25mg - Comp.	Comp.	25000
344	Prometazina, cloridrato de - Solução injetável 25 mg/ml	Ampola	150
345	Propafenona, cloridrato de 300mg - Comp.	Comp.	4000
346	Propiltiouracila 100 mg - Comp.	Comp.	500
347	Propranolol, cloridrato de 10 mg - Comp.	Comp.	2000
348	Propranolol, cloridrato de 40 mg - Comp.	Comp.	20000
349	Ranitidina, cloridrato de 25 mg/ml	Ampola	100
350	Ranitidina, cloridrato de 150 mg/ml	Comp.	1000
351	Sais para reidratação oral - Pó para suspensão oral	Sachê	2000
352	Salbutamol, sulfato de aerossol 100 µcg/dose Inalação	Frasco	200
353	Sinvastatina 10 mg - Comp.	Comp.	10000
354	Sinvastatina 20 mg - Comp.	Comp.	30000
355	Sinvastatina 40 mg - Comp.	Comp.	20000
356	Solução Ringer + Lactato 500ml	Frasco/Ampola	500
357	Sulfadiazina de prata – 10mg/g (1%) - Creme	Bisnaga	300
358	Sulfametoxazol+ trimetoprima 400mg+80 mg - Comp.	Comp.	10000
359	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml - Suspensão oral	Frasco	500
360	Sulfato de Atropina – 0,25 mg/ml (1ml) - Solução injetável	Ampola	200



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

361	Sulfato de magnésio – Solução injetável 10%	Ampola	50
362	Sulfato ferroso- 5mg/ml - Xarope	Frasco	600
363	Sulfato ferroso 40 mg - Comp.	Comp.	40000
364	Sulfato ferroso – Solução oral 25 mg/ml	Frasco	200
365	Timolol, maleato de - Colírio 0,25%	Frasco	200
366	Timolol, maleato de - Colírio 0,5%	Frasco	200
367	Varfarina sódica 1 mg - Comp.	Comp.	100

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
368	Atorvastatina Cálcica 20 mg	Comp.	1000
369	Atorvastatina Cálcica 40 mg	Comp.	1000
370	Amantadina 100 mg	Comp.	10000
371	Amildarona 100 mg	Comp.	5000
372	Bimatoprost 0,3 mg/ml	Frasco	200
373	Ciprofibrato 100 mg	Comp.	1000
374	Clopidogrel 75 mg	Comp.	10000
375	Cloridrato de Dorzolamida 20 mg/ml	Frasco	200
376	Cloridrato de Donepezila 5 mg	Comp.	2000
377	Cloridrato de Donepezila 10 mg	Comp.	3000
378	Cloridrato de Memantina 10 mg	Comp.	10000
379	Dextrotartarato de Brimonidina 2 mg/ml	Frasco	200
380	Dicloridrato de Pramipexol 0,125 mg	Comp.	1000
381	Dicloridrato de Pramipexol 0,25 mg	Comp.	500
382	Dicloridrato de Pramipexol 1mg	Comp.	500
383	Enoxaparina 40 mg	Ampola	2000
384	Fumarato de Formoterol 12 mcg - Pó para inalação	Frasco	500



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

385	Gabapentina 300mg	Comp.	5000
386	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	Comp.	7000
387	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg	Comp.	3000
388	Latanoprost 0,05 mg/ml - Solução Oftálmica	Frasco	200
389	Levetiracetam 250 mg	Comp.	1000
390	Levetiracetam 750 mg	Comp.	500
391	Metotrexato 2,5 mg	Comp.	3000
392	Naproxeno 250 mg	Comp.	1000
393	Olanzapina 5 mg	Comp.	1000
394	Olanzapina 10 mg	Comp.	1000
395	Risperidona 1 mg	Comp.	10000
396	Risperidona 2 mg	Comp.	10000
397	Risperidona 3 mg	Comp.	5000
398	Risperidona 1 mg/ml - Solução oral	Frasco	200

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

5.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

5.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2020, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Doze Irmãos, sn - Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade, mediante Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

5.5. O prazo para entrega é de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Compra expedida pela Autoridade Competente.

5.6. No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos medicamentos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

5.7. Mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

5.8. Não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”, conforme Art. 7º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

5.9. Sem Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, conforme Art. 6º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

5.10. Caso aconteça a devolução de qualquer medicamento a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.11. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.12. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues dos produtos, bem como em conformidade com a disponibilidade financeira, mediante cumprimento das formalidades.

5.13. O pagamento das faturas será efetuado até o décimo dia útil subsequente a apresentação das notas fiscais no setor de notas fiscais e empenhos, através de depositado em Conta Corrente da futura CONTRATADA.

5.14. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, sempre de boa qualidade, dentro do prazo de validade de no mínimo 12 meses e nas quantidades



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinadas pelo Setor requerente.

- 6.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito por uma pessoa designada pela SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO;
- 6.3.** Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- 6.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 6.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;
- 6.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 6.7.** Responsabilizar-se pela qualidade, prazo de validade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 6.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 6.9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Santa Luzia;
- 6.10.** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 6.11.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

6.14. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

7.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas deste termo;

7.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

7.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade e validade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

9. DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020.

10. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica e da Pessoa Física, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Capacidade Técnica.

11. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente a emissão e recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente. A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 02(dois) dias.

12. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por ITEM*.

13. REAJUSTES DOS PREÇOS

Mediante alguma eventualidade no sistema de inflação Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço. Caso contrário os preços propostos serão fixos e irrevogáveis até 31 de dezembro de 2020.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Os medicamentos - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.
- b) A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações deste termo.
- d) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Ceciliana Medeiros Vanderlei de Chumacero
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Papel Timbrado da Empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

A Empresa....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze
anos, na condição de aprendiz.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

A empresa _____, sediada
_____, CNPJ Nº
_____ vem declarar, sob as penas da lei até a presente data, não
existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão
Presencial sob o nº. 00018/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB e que não pesa contra
si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial PMSL N.º 00018/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

(local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado da Empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020**

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Tel: _____ E-mail: _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome: _____
Identidade: _____ - Org. Expedidor: _____
CPF: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____
Cidade: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, informamos a seguir os nossos preços para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- DESCRIÇÕES DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

MEDICAMENTOS NÃO RENAME DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº do Registro junto a ANVISA	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Acebrofilina xarope - adulto		Frasco	300			
02	Acebrofilina xarope - pediátrico		Frasco	1000			
03	Acetilcisteína - adulto		Frasco	300			
04	Acetilcisteína - pediátrico		Frasco	300			
05	Acido ascórbico 100 mg/ml - Sol. injetável		Ampola	500			
06	Acido ascórbico 200 mg/ml		Frasco	1000			
07	Acido ascórbico 500 mg		Comp.	10000			
08	Adenosina 3mg/ml (2ml)		Ampola	300			
09	Alprazolam 0,5 mg		Comp.	7000			
10	Alprazolam 1 mg		Comp.	10000			
11	Alprazolam 2 mg		Comp.	10000			
12	Aripiprazol 10 mg		Comp.	1000			
13	Atenolol 25 mg		Comp	50000			
14	Bromazepam 3 mg		Comp.	15000			
15	Bromazepam 6 mg		Comp.	5000			
16	Bromoprida 5mg/ml (2ml)		Ampola	200			
17	Buscopan composto 0,2 mg + 2,5 mg (5 ml)		Ampola	500			
18	Buscopan simples		Ampola	500			
19	Cetoconazol 200 mg		Comp.	5000			
20	Cetoconazol 20 mg/g creme derm.		Bisnaga	1000			
21	Cetoprofeno 150 mg		Comp.	500			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

22	Cetoprofeno 20 mg/ml		Frasco	200			
23	Cimetidina 150 mg/ml		Ampola	500			
24	Cimetidina 200 mg		Comp.	1000			
25	Citalopram 20 mg		Comp.	30000			
26	Clonazepam 0,5 mg		Comp.	10000			
27	Clonazepam 2 mg		Comp.	15000			
28	Cloridrato de Ambroxol – adulto		Frasco	1000			
29	Cloridrato de Ambroxol – pediátrico		Frasco	1000			
30	Cloridrato de Bupropiona 150 mg		Comp.	5000			
31	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10 mg		Comp.	500			
32	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5 mg		Comp.	500			
33	Cloridrato de Imipramina 25 mg		Comp.	7000			
34	Cloridrato de Mirtazapina 15 mg		Comp.	3000			
35	Cloridrato de Mirtazapina 30 mg		Comp.	3000			
36	Cloridrato de Mirtazapina 45 mg		Comp.	2000			
37	Cloridrato de Paroxetina 20 mg		Comp.	5000			
38	Cloridrato de Paroxetina 30 mg		Comp.	1000			
39	Cloridrato de Paroxetina 40 mg		Comp.	1000			
40	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml (2ml)		Ampola	1000			
41	Cloridrato de Tramadol 100 mg		Comp.	1000			
42	Cloridrato de Tramadol 50 mg		Comp.	1000			
43	Cloridrato de Trazodona 150 mg		Comp.	2000			
44	Cloridrato de Trazodona 100 mg		Comp.	1000			
45	Cloridrato de Trazodona 50 mg		Comp.	1000			
46	Cloridrato de Venlaxina 75 mg.		Comp.	5000			
47	Cloridrato de Venlaxina 150 mg.		Comp.	1000			
48	Cloridrato de Venlaxina 37,5mg.		Comp	1000			
49	Clortalidona 12,5 mg		Comp.	5000			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

50	Clortalidona 25 mg		Comp	5000			
51	Clortalidona 50 mg		Comp.	2000			
52	Completo B Comp.		Comp.	10000			
53	Complexo B Líquido		Frasco	400			
54	Desvenlafaxina monohidratada 100 mg		Comp.	300			
55	Desclofeniramina + Betametasona - Xarope		Frasco	300			
56	Diariacereína 100 mg		Comp.	1000			
57	Diariacereína 50 mg		Comp.	1000			
58	Diclofenaco de potássio 50 mg		Comp.	5000			
59	Diclofenaco sódico 50 mg		Comp.	5000			
60	Diclofenaco sódico 75 mg/ml - Solução injetável		Ampola	500			
61	Duloxetina 60 mg		Comp.	2000			
62	Duloxetina 30 mg		Comp.	2000			
63	Domperidona 10 mg		Comp.	2000			
64	Efedrina 50 mg/ml		Ampola	500			
65	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml - Sol. Injetável		Seringa	500			
66	Escitalopram 20 mg		Comp.	5000			
67	Escitalopram 10 mg		Comp.	30000			
68	Escitalopram 20 mg/ml		Frasco	100			
69	Esomeprazol 20 mg		Comp.	1000			
70	Esomeprazol 40 mg		Comp.	1000			
71	Etilefrina 10 mg/ml		Ampola	200			
72	Etomidato 20 mg/ml		Ampola	200			
73	Fentanil 0,0785 mg/ml (10ml)		Ampola	300			
74	Fluticasona 250 mg		Comp.	1000			
75	Fluticasona, Propionato de 50 micg - Spray		Frasco	100			
76	Fluticasona, Propionato de 250 micg - Spray		Frasco	50			
77	Hidralazina 20 mg/ml		Ampola	300			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

78	Kollagenase pomada		Bisnaga	500			
79	Levetiracetam 500 mg		Comp.	1000			
80	Levetiracetam 100 mg - Solução oral		Frasco	500			
81	Lorazepam 2 mg		Comp.	5000			
82	Losartana 25 mg		Comp.	500			
83	Maleato de Levomepromazina 100 mg		Comp.	10000			
84	Maleato de Levomepromazina 25 mg		Comp.	10000			
85	Maleato de Levomepromazina 10 mg - Solução oral		Frasco	50			
86	Maleato de Levomepromazina 40 mg - Solução oral		Frasco	50			
87	Mebendazol 100 mg		Comp.	200			
88	Mebendazol suspensão		Frasco	200			
89	Meloxicam 7,5 mg		Comp.	500			
90	Meloxicam 15 mg		Comp.	2000			
91	Methergin injetável		Ampola	100			
92	Metilfenidato 10 mg		Comp.	1000			
93	Midazolam 5mg/ml (3ml)		Ampola	200			
94	Midazolam 15 mg		Comp.	500			
95	Nauseadron 4mg/ml		Ampola	500			
96	Neomicina pomada dermatológica		Frasco	1000			
97	Nimesulida 100 mg		Comp.	20000			
98	Noradrenalina 2mg/ml (4ml)		Ampola	100			
99	Norfloxacino 400mg		Comp.	5000			
100	Omeprazol 40 mg/ml		Ampola	300			
101	Orlistate 120 mg		Comp.	500			
102	Oxcarbamazepina 300 mg		Comp.	7000			
103	Oxcarbamazepina 600 mg		Comp.	20000			
104	Oxcarbamazepina 60 mg/ml		Frasco	200			
105	Oxitocina 5 UI/ml		Ampola	200			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

106	Paracetamol + codeína 500+30mg		Comp.	10000			
107	Periciazina 4% - gotas		Frasco	300			
108	Pimozida 1mg		Comp.	5000			
109	Pimozida 4 mg		Comp.	5000			
110	Piroxicam 20 mg		Comp.	10000			
111	Quelicin (succinilcolina) 500 mg		Ampola	100			
112	Ramipril 5 mg		Comp.	10000			
113	Ranitidina 25 mg/ml		Ampola	100			
114	Rivaroxabana 20 mg		Comp.	1000			
115	Rivoraxabana 10 mg		Comp.	1000			
116	Sacubitril + valsartana 24 mg/26mg		Comp.	500			
117	Soro glicosado (5%) 500 ml		Frasco/Ampola	1000			
118	Secnidazol 1000 mg		Comp.	5000			
119	Sertralina 50 mg		Comp.	30000			
120	Sertralina 100 mg		Comp.	1000			
121	Sertralina 75 mg		Comp.	1000			
122	Sertralina 25 mg		Comp.	1000			
123	Simeticona		Frasco	2000			
124	Simeticona 40 mg		Comp.	3000			
125	Simetidina 150 mg/ml		Ampola	300			
126	Sotalol 120 mg		Comp.	2000			
127	Sulfato de Terbutalina 0,5MG/ML 1ml - Injetável		Ampola	300			
128	Sustrate 10 mg		Comp.	500			
129	Tenoxicam 40 mg		Ampola	300			
130	Tramadol 50 mg/ml		Ampola	300			
131	Trometamol cetorolaco 10 mg		Comp.	2000			
132	Valsartana 80 mg		Comp.	2000			
133	Valsartana 160 mg		Comp.	2000			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

134	Vitamina k 10 mg/ml		Ampola	300			
-----	---------------------	--	--------	-----	--	--	--

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

135	Acetazolamida 250 mg - Comp.		Comp.	1000			
136	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml		Ampola	300			
137	Aciclovir 200 mg - Comp.		Comp.	5000			
138	Aciclovir 50 mg/g (5%)		Creme	500			
139	Ácido acetilsalicílico 100 mg - Comp.		Comp.	30000			
140	Ácido fólico 0,2 mg/ML - Solução oral		Frasco	50			
141	Ácido fólico 5 mg - Comp.		Comp.	40000			
142	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg - Comp.		Comp.	15000			
143	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg - Comp.		Comp	15000			
144	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/ml - Xarope/ Solução oral		Frasco	1000			
145	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão oral		Frasco	1000			
146	Albendazol mastigável 400 mg - Comp.		Comp.	1000			
147	Alendronato de sódio 70 mg - Comp.		Comp.	15000			
148	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg - Comp.		Comp.	40000			
149	Amitriptilina, cloridrato de 75 mg - Comp.		Comp.	5000			
150	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Suspensão oral		Frasco	300			
151	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg - Comp.		Comp.	7000			
152	Amoxicilina 500 mg - Comp.		Comp.	20000			
153	Amoxicilina pó para 50 mg/ml – Pó, suspensão oral		Frasco	2000			
154	Anlodipino de 10 mg - Comp.		Comp.	15000			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

155	Anlodipino de 5 mg - Comp.		Comp.	15000			
156	Atenolol 100 mg - Comp.		Comp.	2000			
157	Atenolol 50 mg - Comp.		Comp.	20000			
158	Azitromicina 500 mg - Comp.		Comp.	6000			
159	Azitromicina pó para 40 mg/ml – Suspensão oral		Frasco	1000			
160	Beclometasona, dipropionato de - Pó, solução inalação oral 200 µg/dose		Frasco	200			
161	Beclometasona, dipropionato de - Pó, solução inalação oral 250 µg/dose		Frasco	100			
162	Beclometasona, dipropionato de - Pó, solução inalação oral ou aerossol 50 µg/ dose.		Frasco	200			
163	Benzilpenicilina benzatina - Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI		Ampola	1000			
164	Benzilpenicilina benzatina - Pó para suspensão injetável 600.000 UI		Ampola	200			
165	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI		Ampola	50			
166	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml - Solução oral		Frasco	200			
167	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) Injetável		Ampola	50			
168	Biperideno, cloridrato de 2 mg - Comp.		Comp.	20000			
169	Biperideno, cloridrato de 4 mg - Comp.		Comp.	5000			
170	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL - Solução para inalação		Frasco	100			
171	Brometo de ipratrópio 20 mcg/dose - Solução para inalação oral		Frasco	50			
172	Budesonida 32 mcg - Suspensão para inalação nasal.		Frasco	200			
173	Budesonida 50 mcg - Suspensão para inalação nasal.		Frasco	200			
174	Budesonida 64 mcg - Suspensão para inalação nasal.		Frasco	300			
175	Cabergolina 0,5 mg - Comp.		Comp.	500			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

176	Captopril 25 mg - Comp.		Comp.	30000			
177	Carbamazepina 200 mg - Comp.		Comp.	50000			
178	Carbamazepina 400 mg - Comp.		Comp.	20000			
179	Carbamazepina xarope 20 mg/ml - Suspensão oral		Frasco	1000			
180	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg CaCO ₃ + 400 UI - Comp.		Comp.	5000			
181	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500mg Ca) - Comp.		Comp.	2000			
182	Carbonato de lítio 300 mg - Comp.		Comp.	20000			
183	Carvedilol 12,5 mg - Comp.		Comp.	20000			
184	Carvedilol 25 mg - Comp.		Comp.	20000			
185	Carvedilol 6,25 mg - Comp.		Comp.	20000			
186	Carvedilol 3,125 mg - Comp.		Comp.	20000			
187	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 50 mg/ml – Suspensão oral		Frasco	2000			
188	Cefalexina(sódica ou cloridrato)500 mg - Caps./Comp.		Caps./Comp.	20000			
189	Ceftriaxona 1g - Pó para solução injetável		Frasco	2000			
190	Ceftriaxona 250g - Pó para solução injetável		Frasco	500			
191	Ceftriaxona 500g - Pó para solução injetável		Frasco	1000			
192	Cetoconazol 20mg/g - 2% - Xampu		Frasco	200			
193	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg - Comp.		Comp.	20000			
194	Clomipramina, cloridrato de 10 mg - Comp.		Comp.	5000			
195	Clomipramina, cloridrato de 25 mg - Comp.		Comp.	20000			
196	Clonazepam 2,5 mg/ml - Solução oral		Frasco	3000			
197	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml (19,1%)		Ampolas	100			
198	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) - Frasco ampola de 250 ml.		Frasco/Ampola	1500			
199	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) - Frasco ampola de 100 ml.		Frasco/Ampola	500			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

200	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 mEq/mL) - Frasco ampola de 500 ml.		Frasco/Ampola	8000			
201	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) - Solução nasal		Frasco	300			
202	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%) injetável - Água para injeção.		Ampolas	2000			
203	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml - Solução injetável		Ampola	200			
204	Cloridrato de Amiodarona 200 mg - Comp.		Comp.	10000			
205	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml - Solução injetável.		Ampola	100			
206	Cloridrato de Dopamina, 5mg/ml		Ampola	100			
207	Cloridrato de Lidocaína (20mg/ml) 2% - Solução injetável sem vasoconstrictor.		Ampola	50			
208	Cloridrato de Lidocaína Gel (20mg/g) 2%		Bisnaga	500			
209	Cloridrato de Lidocaína Solução Spray (100mg/ml)		Frasco	50			
210	Cloridrato de Metroclorpramida 4 mg/ml - Solução oral		Frasco	200			
211	Cloridrato de Metroclorpramida 5 mg/ml		Ampola	200			
212	Cloridrato de Metroclorpramida 10 mg - Comp.		Comp.	200			
213	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml - Solução injetável		Ampola	100			
214	Cloridrato de Ondansetrona 4 mg - Comp.		Comp.	2000			
215	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg - Comp.		Comp.	2000			
216	Cloridrato de Tetraciclina 500 mg - Caps		Caps	100			
217	Cloridrato de Tetraciclina 10 mg/g (1%) - Pomada oftálmica		Bisnaga	50			
218	Cloridrato de Tiamina 300 mg - Comp.		Comp.	5000			
219	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg - Comp.		Comp.	20000			
220	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg - Comp.		Comp.	12000			
221	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/ml - Solução oral		Frasco	50			
222	Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/ml - Injetável		Ampola	200			
223	Dexametasona 4 mg - Comp.		Comp.	2000			
224	Dexametasona colírio 0,1%		Frasco	100			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

225	Dexametasona creme 0,1%		Bisnaga	1000			
226	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml		Frasco	1000			
227	Dexametasona Fosfato dissódico 4mg/ml - Solução injetável		Ampola	200			
228	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml - Xarope		Frasco	500			
229	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg - Comp.		Comp.	200			
230	Diazepam 10 mg - Comp.		Comp.	30000			
231	Diazepam 5 mg - Comp.		Comp.	20000			
232	Diazepam 5 mg/ml - Solução injetável		Ampola	400			
233	Digoxina 0,25 mg - Comp.		Comp.	5000			
234	Digliconato de clorexidina a 2% - 1000ml		Frasco	20			
235	Dipirona sódica 500 mg - Comp.		Comp.	30000			
236	Dipirona sódica 500 mg/ml - Solução injetável		Ampola	1000			
237	Dipirona sódica 500 mg/ml - Solução oral		Frasco	1500			
238	Enalapril, maleato de 10 mg - Comp.		Comp.	20000			
239	Enalapril, maleato de 20 mg - Comp.		Comp.	30000			
240	Enalapril, maleato de 5 mg - Comp.		Comp.	20000			
241	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml - Solução injetável		Ampola	100			
242	Epinefrina 1 mg/ml - Solução injetável		Ampola	300			
243	Eritromicina, estolato de 50 mg/ml - Suspensão oral		Frasco	200			
244	Eritromicina, estolato de 500 mg - Comp./ Caps.		Comp./ Caps.	3000			
245	Eritromicina, estolato de 25 mg - Comp./ Caps.		Comp./ Caps.	100			
246	Espironolactona 100 mg - Comp.		Comp.	5000			
247	Espironolactona 25 mg - Comp.		Comp.	20000			
248	Estriol creme vaginal 1 mg/g		Bisnaga	500			
249	Estrogênios conjugados 0,3 mg - Comp.		Comp.	500			
250	Estrogênios conjugados creme vaginal 0,625 mg/g		Bisnaga	100			
251	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg - Comp.		Comp.	20000			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

252	Fenitoína sódica 100 mg - Comp.		Comp.	20000			
253	Fenitoína sódica 20 mg/ml - Suspensão oral		Frasco	50			
254	Fenitoína sódica 50 mg/ml - Solução injetável		Ampola	200			
255	Fenobarbital 100 mg - Comp.		Comp.	40000			
256	Fenobarbital 100 mg/ml - Solução injetável		Ampola	300			
257	Fenobarbital 40 mg/ml - Solução oral		Frasco	300			
258	Finasterida 5 mg - Comp.		Comp.	100			
259	Fluconazol 150 mg - Caps./ Comp.		Caps./Comp.	4000			
260	Fluconazol 100 mg - Caps./ Comp		Caps./Comp.	500			
261	Fluoxetina, cloridrato 20 mg - Caps./ Comp.		Caps./Comp.	50000			
262	Fosfato de Cálcio Tribásico + Colicalciferol 1661,616 mg (600 mg de cálcio) + 400UI - Comp.		Comp.	500			
263	Furosemida 40 mg - Comp.		Comp.	25000			
264	Furosemida 40 mg/ml - Solução injetável		Ampola	400			
265	Glibenclamida 5 mg - Comp.		Comp.	30000			
266	Glicerol enema 120 mg/ml		Frasco	100			
267	Glicerol supositório 72 mg - Supositório		Unidade	100			
268	Gliclazida de liberação controlada de 30 mg - Comp.		Comp.	1000			
269	Gliclazida de liberação controlada de 60 mg - Comp.		Comp.	1000			
270	Glicose 500 mg/ml (50%)		Ampola	500			
271	Haloperidol 1 mg - Comp.		Comp.	8000			
272	Haloperidol 2 mg/ml - Solução oral		Frasco	200			
273	Haloperidol 5 mg - Comp.		Comp.	20000			
274	Haloperidol 5 mg/ml - Solução injetável		Ampola	200			
275	Haloperidol, decanoato de - Solução injetável 50 mg/MI		Ampola	500			
276	Heparina sódica 5000UI/0,25ml - Solução injetável		Ampola	50			
277	Hidroclorotiazida 25 mg - Comp.		Comp.	50000			
278	Hidrocortisona (succinato sódico) 100mg - Pó para solução		Ampola	100			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

	injetável						
279	Hidrocortisona (succinato sódico) 500mg - Pó para solução injetável		Ampola	100			
280	Hidrocortisona, acetato de - Creme 10mg/g (1%)		Bisnaga	400			
281	Hidróxido de alumínio - suspensão oral 61,5 mg/mL (frasco com 100 mL, 150 mL ou 240 mL)		Frasco	600			
282	Hidróxido de alumínio 300 mg - Comp.		Comp.	500			
283	Ibuprofeno 300 mg - Comp.		Comp.	10000			
284	Ibuprofeno 50 mg/ml - Solução oral		Frasco	1000			
285	Ibuprofeno 600 mg - Comp.		Comp.	20000			
286	Isossorbida, dinitrato de sublingual 5 mg - Comp.		Comp.	200			
287	Isossorbida, mononitrato de 20 mg - Comp.		Comp.	5000			
288	Isossorbida, mononitrato de 40 mg - Comp.		Comp.	5000			
289	Itraconazol 100 mg - Comp.		Comp.	100			
290	Ivermectina 6 mg - Comp.		Comp.	1000			
291	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg - Comp.		Comp.	5000			
292	Levodopa + benzerazida HBS 100 mg + 25 mg - Comp.		Comp.	10000			
293	Levodopa + benzerazida BD 100 mg + 25 mg - Comp.		Comp.	10000			
294	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg - Comp.		Comp.	10000			
295	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg - Comp.		Comp.	10000			
296	Levonorgestrel 0,75 mg - Comp.		Comp.	50			
297	Levonorgestrel 1 mg - Comp.		Comp.	50			
298	Levotiroxina sódica 100 µg - Comp.		Comp.	2000			
299	Levotiroxina sódica 25 µg - Comp.		Comp.	2000			
300	Levotiroxina sódica 50 µg - Comp.		Comp.	2000			
301	Loratadina 10 mg - Comp.		Comp.	6000			
302	Loratadina xarope 1 mg/ml		Frasco	600			
303	Losartana potássica 50 mg - Comp.		Comp.	75000			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

304	Medroxiprogesterona, acetato de 10 mg - Comp.		Comp.	1400			
305	Medroxiprogesterona, acetato de - Solução injetável 150 mg/ml		Ampola	250			
306	Medroxiprogesterona, acetato de - Solução injetável 50 mg/ml.		Ampola	200			
307	Metformina, cloridrato de 500 mg - Comp.		Comp.	50000			
308	Metformina, cloridrato de 850 mg - Comp.		Comp.	50000			
309	Metildopa 250 mg - Comp.		Comp.	15000			
310	Metoprolol, succinato de liberação controlada 100 mg - Comp.		Comp.	4000			
311	Metoprolol, succinato de liberação controlada 25 mg - Comp.		Comp.	10000			
312	Metoprolol, succinato de liberação controlada 50 mg - Comp.		Comp.	10000			
313	Metoprolol, Tartarato 100 mg - Comp.		Comp.	4000			
314	Metronidazol 250 mg - Comp.		Comp.	7000			
315	Metronidazol 400 mg - Comp.		Comp.	2000			
316	Metronidazol gel vaginal 10%		Bisnaga	600			
317	Miconazol, nitrato de - creme 2%		Bisnaga	500			
318	Miconazol, nitrato de - creme vaginal 2%		Bisnaga	1000			
319	Miconazol, nitrato de - gel oral 2%		Bisnaga	100			
320	Miconazol, nitrato de - loção 2%		Frasco	100			
321	Miconazol, nitrato de - pó 2%		Frasco	100			
322	Midazolan 2 mg/ml - Solução oral		Frasco	50			
323	Nifedipino 10mg cápsula/comprimido		Comp./Caps.	15000			
324	Nistatina 100.000 UI/ml - Solução oral		Frasco	3000			
325	Nitrofurantoina 100 mg - Comp.		Comp.	2000			
326	Noretisterona 0,35 mg - Comp.		Comp.	7000			
327	Nortriptilina, cloridrato de 10 mg - Caps.		Caps.	4000			
328	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg - Caps.		Caps.	7000			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

329	Nortriptilina, cloridrato de 50 mg - Caps.		Caps.	7000			
330	Nortriptilina, cloridrato de 75 mg - Caps.		Caps.	5000			
331	Óleo mineral frasco 100 ml		Frasco	200			
332	Omeprazol 20 mg - Caps.		Caps.	80000			
333	Paracetamol 200 mg/ml - Solução oral		Frasco	2000			
334	Paracetamol 500 mg - Comp.		Comp.	10000			
335	Pasta d' água - pasta (F.N.)		Bisnaga	100			
336	Permanganato de Potássio 100 mg - Comp. para uso tópico		Comp.	1000			
337	Permetrina loção 5%		Frasco	500			
338	Pilocarpina, cloridrato 20mg/ml (2%) - Solução oftálmica		Frasco	100			
339	Piridoxina (vitamina B6), cloridrato de 40 mg - Comp.		Comp.	5000			
340	Prednisolona, fostato sódico de 3 mg/ml - Solução oral		Frasco	1000			
341	Prednisona 20 mg - Comp.		Comp.	20000			
342	Prednisona 5 mg - Comp.		Comp.	20000			
343	Prometazina, cloridrato 25mg - Comp.		Comp.	25000			
344	Prometazina, cloridrato de - Solução injetável 25 mg/ml		Ampola	150			
345	Propafenona, cloridrato de 300mg - Comp.		Comp.	4000			
346	Propiltiouracila 100 mg - Comp.		Comp.	500			
347	Propranolol, cloridrato de 10 mg - Comp.		Comp.	2000			
348	Propranolol, cloridrato de 40 mg - Comp.		Comp.	20000			
349	Ranitidina, cloridrato de 25 mg/ml		Ampola	100			
350	Ranitidina, cloridrato de 150 mg/ml		Comp.	1000			
351	Sais para reidratação oral - Pó para suspensão oral		Sachê	2000			
352	Salbutamol, sulfato de aerossol 100 µcg/dose Inalação		Frasco	200			
353	Sinvastatina 10 mg - Comp.		Comp.	10000			
354	Sinvastatina 20 mg - Comp.		Comp.	30000			
355	Sinvastatina 40 mg - Comp.		Comp.	20000			
356	Solução Ringer + Lactato 500ml		Frasco/Ampola	500			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

357	Sulfadiazina de prata – 10mg/g (1%) - Creme		Bisnaga	300			
358	Sulfametoxazol+ trimetoprima 400mg+80 mg - Comp.		Comp.	10000			
359	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml - Suspensão oral		Frasco	500			
360	Sulfato de Atropina – 0,25 mg/ml (1ml) - Solução injetável		Ampola	200			
361	Sulfato de magnésio – Solução injetável 10%		Ampola	50			
362	Sulfato ferroso- 5mg/ml - Xarope		Frasco	600			
363	Sulfato ferroso 40 mg - Comp.		Comp.	40000			
364	Sulfato ferroso – Solução oral 25 mg/ml		Frasco	200			
365	Timolol, maleato de - Colírio 0,25%		Frasco	200			
366	Timolol, maleato de - Colírio 0,5%		Frasco	200			
367	Varfarina sódica 1 mg - Comp.		Comp.	100			

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

368	Atorvastatina Cálcica 20 mg		Comp.	1000			
369	Atorvastatina Cálcica 40 mg		Comp.	1000			
370	Amantadina 100 mg		Comp.	10000			
371	Amildarona 100 mg		Comp.	5000			
372	Bimatoprost 0,3 mg/ml		Frasco	200			
373	Ciprofibrato 100 mg		Comp.	1000			
374	Clopidogrel 75 mg		Comp.	10000			
375	Cloridrato de Dorzolamida 20 mg/ml		Frasco	200			
376	Cloridrato de Donepezila 5 mg		Comp.	2000			
377	Cloridrato de Donepezila 10 mg		Comp.	3000			
378	Cloridrato de Memantina 10 mg		Comp.	10000			
379	Dextrotartarato de Brimonidina 2 mg/ml		Frasco	200			
380	Dicloridrato de Pramipexol 0,125 mg		Comp.	1000			



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

381	Dicloridrato de Pramipexol 0,25 mg		Comp.	500			
382	Dicloridrato de Pramipexol 1mg		Comp.	500			
383	Enoxaparina 40 mg		Ampola	2000			
384	Fumarato de Formoterol 12 mcg - Pó para inalação		Frasco	500			
385	Gabapentina 300mg		Comp.	5000			
386	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg		Comp.	7000			
387	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg		Comp.	3000			
388	Latanoprost 0,05 mg/ml - Solução Oftálmica		Frasco	200			
389	Levetiracetam 250 mg		Comp.	1000			
390	Levetiracetam 750 mg		Comp.	500			
391	Metotrexato 2,5 mg		Comp.	3000			
392	Naproxeno 250 mg		Comp.	1000			
393	Olanzapina 5 mg		Comp.	1000			
394	Olanzapina 10 mg		Comp.	1000			
395	Risperidona 1 mg		Comp.	10000			
396	Risperidona 2 mg		Comp.	10000			
397	Risperidona 3 mg		Comp.	5000			
398	Risperidona 1 mg/ml - Solução oral		Frasco	200			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO PMSL N° _____/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA-PB E**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG N° 660.496 SSP/PB e CPF N° 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, n° 65 – Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado,....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, inscrita no CNPJ n°, por seu representante legal,, portador da cédula de identidade n° e CPF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, advindo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020**, tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - PB.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Pregão Presencial N° 00018/2020**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado **até 31 de dezembro de 2020 de R\$ _____** (.....). Vencendo nos seguinte(s) item(ns): **XX, XX,XX.....**, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2020**, conforme consta **anexo I do edital**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Santa Luzia/Secretaria de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSL.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável. Salvo, mediante alguma eventualidade no sistema de inflação Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço. Caso contrário os preços propostos serão fixos e irrevogável até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 10 dia útil do mês subsequente a entrega da nota fiscal, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art 57. da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3390.30 - 1211 - Material de Consumo

3390.32 - 1211 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1214 - Material de Consumo.

3390.32 - 1214 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.1006.2067 - Manutenção da Farmácia Básica.

3390.30 - 1211 - Material de Consumo.

3390.30 - 1214 - Material de Consumo

3390.32 - 1211 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.32 - 1214 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.2016.2072 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3390.30 - 1211 - Material de Consumo

3390.30 - 1214 - Material de Consumo

3390.32 – 1211 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os produtos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, sempre de boa qualidade, dentro do prazo de validade de no mínimo 12 meses e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinadas pelo Setor requerente.

b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito por uma pessoa designada pela Secretaria de Saude do Município;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

- c) Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade, prazo de validade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Santa Luzia;**
- j) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.**
- o) Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.**

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;

c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas deste termo;

d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade e validade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a **CONTRATADA** sanções que se seguem:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima primeira;

§ 1º - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

11.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

11.4. A multa prevista na cláusula décima primeira, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o **CONTRATADO** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

11.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

11.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

11.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

11.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

11.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO -Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertencer a cidade de Santa Luzia - no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.

Santa Luzia/PB, ____ de _____ de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

(Papel Timbrado da Empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

A empresa _____, CNPJ Nº _____ Declara no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020, que está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO SERVIDOR

(Papel Timbrado da Empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão junto a essa administração.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal